

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Wander Luiz Ferreira de Almeida - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Disposição de estéril ou de resíduo inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos D'água e Bocaíuva/MG - PA/nº 259/2024 ANM 830.995/2018 e 830.996/2018, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 09/04/2034.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

09 1926138 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) José Aparecido Naimge/Fazenda Pântano - MAT. 12.206, 16.671, 33.261 e 33.263, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Coromandel/MG, PA nº. 563/2024, Classe 2; 2) Anderson Antônio Davi 847****20, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Grupiara/MG, PA nº. 579/2024, Classe 2; 3) Tarcisio Caixeta de Melo Ferreira/Loteamento Chácara Caiçaras V, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Patos de Minas/MG, PA nº. 583/2024, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

09 1926196 - 1

O Chefe da Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

Celeiro Agropecuária Comércio Ltda/Fazenda Água Limpa. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo). - Romaria/MG - SLA Nº 2023.09.01.003.0001607. - Classe 4. - Vigência: 01 (um) anos, contados da data da assinatura: 09/04/2024.

(o) Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro

09 1925843 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-CADASTRO): *Edson Gallert/Faz Bezerra, ant Faz Piratinga ou S Cristóvão, Faz Bezerra, Gleba 02, ant Faz Piratinga ou S Cristóvão, Faz Piratinga ou S Cristóvão, lugar den Bezerra, Faz 4 Irrmãos, ant Faz Piratinga ou S Cristóvão e Faz Bela Vista - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Formosa/MG - PA/Nº. 777/2023 - Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Associação de Proteção Ambiental de Unai/Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas - Polo de João Pinheiro - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papélio, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - João Pinheiro/MG. Processo: 574/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

09 1926223 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 2 - Licença de Operação Corretiva: 1) Denerval Germano da Cruz/Fazenda Taioibeiras Velha - MAT. 11.214 e MAT. 11.392 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Usina solar fotovoltaica - Taioibeiras/MG, PA/nº 581/2024 - Classe 4.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

09 1926141 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Geraldo Marra Ferreira/Fazenda Fortaleza ou Mata da Fortaleza, Compostagem de resíduos industriais; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Patrocínio/MG, PA nº.587/2024, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

09 1926250 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licenciamento Ambiental Concomitante- LOC: *Ana Eudoxia Vilela/Fazenda Patos e Samambaia - matrículas 21.861, 21.862, 21.890, 22.211, 22.212, 22.213 e 22.383 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Santa Vitória/MG - PA nº 1225/2023, Classe 4, Validade: 22/11/2031, do responsável: Ana Eudoxia Vilela, CPF/CNPJ nº 36****7-34, para o novo titular Fernanda Vilela Cauli Bitencourt/Fazenda Patos e Samambaia - matrículas 21.861, 21.862, 21.890, 22.212, 22.213, 22.383, 23.598, CPF/CNPJ nº 076****7-06- houve também atualização da matrícula 22.211 para 23.598. 2) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, Concomitantemente: *Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Aeroportos, Uberlândia/MG - PA nº 01524/2002/003/2020, Classe 5, Validade: 25/09/2030 do responsável: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CPF/CNPJ nº 00****8-02, para o novo titular Bloco dos Onze

Aeroportos do Brasil S.A., CPF/CNPJ nº 48****/6-28. 3). Licença de Operação em Caráter Corretivo- LOC: *Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Aeroportos- Uberaba/MG - PA nº 01510/2002/001/2007, Classe 6, do responsável: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CPF/CNPJ nº 00****/7-21, para o novo titular Bloco dos Onze Aeroportos do Brasil S.A., CPF/CNPJ nº 48****/4-66. "Atividade não sujeita a renovação de licença de operação, nos termos do Art. 12 da Deliberação Normativa Copam Nº 217, de 06 de dezembro de 2017."

(a) Bruno Neto De Avila
Chefe Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro

09 1925923 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.917, DE 8 DE ABRIL DE 2024. Altera a Deliberação nº 1.785, de 30 de maio de 2023, que estabeleça a composição e designação dos membros da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, Inciso VII e parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º - O item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.785, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) 1 - (...) b) (...) 2 - 1º Suplente: A indicar."

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de abril de 2024. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.918, DE 8 DE ABRIL DE 2024. Altera a Deliberação Copam nº 1.786, de 30 de maio de 2023, que estabeleça a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º - O item 2 da alínea "b" do inciso I, do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.786, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) 1 - (...) b) (...) 2 - 1º Suplente: A indicar."

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de abril de 2024. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.919, DE 8 DE ABRIL DE 2024. Altera a Deliberação Copam nº 1.784, de 30 de maio de 2023, que estabeleça a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.784, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) 1 - (...) b) (...) 1 - Titular: A indicar."

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de abril de 2024. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.920, DE 8 DE ABRIL DE 2024. Altera a Deliberação nº 1.789, de 30 de maio de 2023, que estabeleça a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "b" do inciso I, do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.789, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) 1 - (...) b) (...) 1 - Titular: A indicar."

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de abril de 2024. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.921, DE 8 DE ABRIL DE 2024. Altera a Deliberação nº 1.789, de 30 de maio de 2023, que estabeleça a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "b" do inciso I, do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.789, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) 1 - (...) b) (...) 1 - Titular: A indicar."

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de abril de 2024. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.922, DE 8 DE ABRIL DE 2024. Altera a Deliberação nº 1.789, de 30 de maio de 2023, que estabeleça a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "b" do inciso I, do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.789, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) 1 - (...) b) (...) 1 - Titular: A indicar."

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de abril de 2024. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.923, DE 8 DE ABRIL DE 2024. Altera a Deliberação nº 1.789, de 30 de maio de 2023, que estabeleça a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "b" do inciso I, do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.789, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) 1 - (...) b) (...) 1 - Titular: A indicar."

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de abril de 2024. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER MG/Obras de Melhoria e Pavimentação do Trecho Carlos Chagas - Distrito de Presidente Pena, Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Carlos Chagas/MG, PA/Nº 368/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 09/04/2034.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

09 1926278 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) CGH da Serra - Zeon Geração Ltda, Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Santos Dumont/MG, PA SLA 570/2024, com validade até 08/04/2030; 2) Construtora e Incorporadora Retro Empreiteira e Comercial Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Juiz de Fora/MG, PA SLA 571/2024, com validade até 08/04/2034; 3) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Viçosa MG, Estação de tratamento de água para abastecimento, Viçosa/MG, PA SLA 578/2024, com validade até 09/04/2030.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

09 1926188 - 1

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

(ATO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO no que restringe ao reconhecimento da prescrição intercorrente em relação ao item 6.1, Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas - PA/Nº 437846/2016 - AI/Nº 89.053/2015, deliberado na 178ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) realizada em 25 de maio de 2023, por tratar de tese jurídica já repelida pela Advocacia-Geral do Estado. O recurso administrativo será submetido a nova deliberação da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) para análise dos demais itens de defesa apresentados.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

(ATO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO no que restringe ao reconhecimento da preliminar da prescrição intercorrente em relação ao item 6.2, DAMFI - Destilaria Antônio Monti Ltda. - PA/Nº 679894/2019 - AI/Nº 68.952/2014, deliberado na 178ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 25 de maio de 2023, por tratar de tese jurídica já repelida pela Advocacia-Geral do Estado. O recurso administrativo será submetido a nova deliberação da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) para análise dos demais itens de defesa apresentados.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

(ATO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO no que restringe ao reconhecimento da prescrição intercorrente em relação ao item 6.6, Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - Tratamento de esgoto sanitário - Bonito de Minas/MG - PA/CAP/Nº475.524/2017 - AI/Nº 142.068/2017, deliberado na 177ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 27 de abril de 2023, por tratar de tese jurídica já repelida pela Advocacia-Geral do Estado. O recurso administrativo será submetido a nova deliberação da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Copam para análise dos demais itens de defesa apresentados.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

(ATO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO no que restringe ao reconhecimento da prescrição intercorrente em relação ao item 6.9, Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - Santana da Vargem/MG - PA/CAP/Nº 478.348/2017 - AI/Nº 96.063/2017, deliberado na 177ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 27 de abril de 2023, por tratar de tese jurídica já repelida pela Advocacia-Geral do Estado. O recurso administrativo será submetido a nova deliberação da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) para análise dos demais itens de defesa apresentados.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

(ATO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO no que restringe ao reconhecimento da prescrição intercorrente em relação ao item 6.5, Prefeitura Municipal de Muzambinho - Tratamento de esgoto sanitário - Muzambinho/MG - PA/CAP/Nº 525.105/2018 - AI/Nº 668 126.311/2018, deliberado na 177ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa (CNR) e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 27 de abril de 2023, por tratar de tese jurídica já repelida pela Advocacia-Geral do Estado. O recurso administrativo será submetido a nova deliberação da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Copam para análise dos demais itens de defesa apresentados.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

(ATO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO no que restringe ao reconhecimento da prescrição intercorrente em relação ao item 6.8, Prefeitura Municipal de Curral de Dentro - Tratamento de esgoto sanitário - Curral de Dentro/MG - PA/CAP/Nº 476.666/2017 - AI/Nº 134.805/2017, pautado na 177ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 27 de abril de 2023, por tratar de tese jurídica já repelida pela Advocacia-Geral do Estado. O recurso administrativo será submetido a nova deliberação da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Copam para análise dos demais itens de defesa apresentados.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

(ATO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO no que restringe ao reconhecimento da prescrição intercorrente em relação ao item 7.1, Nevestones Ltda. ME - Barragem de rejeitos/resíduos (Barragem Cruzeiro) - Governador Valadares/MG PA/CAP/Nº 438.439/2016 - AI/Nº 96.0093/2016, deliberado na 174ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 26 de janeiro de 2023, por tratar de tese jurídica já repelida pela Advocacia-Geral do Estado. O recurso administrativo será submetido a nova deliberação da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) para análise dos demais itens de defesa apresentados.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

(ATO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO que reconhece a prescrição intercorrente em relação ao item 7.3, Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. - Barragem de Rejeitos/Resíduos - Santa Luzia/MG - PA/CAP/Nº460.340/2017 - AI/Nº 89.197/2016, deliberado na 174ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 26 de janeiro de 2023, por tratar de tese jurídica já repelida pela Advocacia-Geral do Estado. O recurso administrativo será submetido a nova deliberação da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) para análise dos demais itens de defesa apresentados.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

09 1926030 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) FIBRA BUSINESS CENTER LTDA, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Salto da Divisa/MG, PA nº 576/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

09 1925802 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Extração de Areia Dona Izabel Ltda - Areal Dona Izabel, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Tombos/MG, PA nº 584/2024, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

09 1926175 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 591, DE 8 DE A